



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
VALIDADE: 12 MESES**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.863, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017, por deliberação da servidora, Erika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, à Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91** estabelecida na Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere- Varginha/MG, CEP 37.062-180, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **José Maria Nogueira**, brasileiro, divorciado, empresário portador do CPF nº 171.445.586-68 e RG M-940. 349, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Jacarandás nº 20 Bairro Pinheiros, Varginha/MG, CEP 37.062-180 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações:

ITEM	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	15000	000197	Ácido Acetilsalicílico 100 mg.	Sobral	0,0213	319,5
3	10000	000198	Ácido Fólico 5 mg.	Nunesfarma	0,044	440
8	150	000220	Albendazol Suspensão.	Prati	1,16	174
9	500	000201	Albendazol 400 mg.	Prati	0,505	252,5
10	9000	000222	Alopurinol 100 mg.	Prati	0,05	450
15	5000	000224	Amiodarona 200 mg.	Geolab	0,31	1550
17	350	000204	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/ml.	Glaxosmithkline	11,00	3850





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

18	9000	000203	Amoxicilina + Clavulanato comp 500/125 mg	Glaxosmithkline	1,00	9000
19	900	012520	Amoxicilina 250 mg/5 ml.	Prati	4,5	4050
22	25000	000208	Atenolol 25 mg.	Prati	0,044	1100
30	4000	000235	Biperideno 2 mg.	Cristalia	0,185	740
31	60	004752	Brometo de Ipratrópio Gotas.	Hipolabor	0,75	45
32	4000	004796	Bupropiona 150 mg.	Ems	0,45	1800
34	35000	004755	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica- 150 mg - 10 mg	Pharlab	0,43	15050
36	20000	000210	Carbamazepina 200 mg.	Teuto	0,073	141
37	4000	004757	Carvedilol 12,5 mg.	Ems	0,11	440
38	4500	000241	Carvedilol 25 mg.	Ems	0,18	810
39	4000	012522	Carvedilol 3,125 mg.	Ems	0,09	360
41	300	000225	Cefalexina 250 mg/5ml.	Teuto	6	1800
42	2000	000942	Cefalexina 500 mg.	Teuto	0,41	820
45	200	012523	Cetoconazol Pomada.	Hipolabor	1,45	290
46	50	004804	Cetoprofeno 100 mg injetável.	União Química	3	150
50	5000	000227	Ciprofloxacino 500 mg.	Prati	0,17	850
52	40000	000228	Clonazepam 2 mg.	Geolab	0,0535	2140
59	2000	000239	Dexametasona 4 mg.	Teuto	0,45	900
60	400	000240	Dexametasona Pomada.	Sobral	0,82	328
61	400	000327	Dexametasona Xarope.	Farmace	1,1	440
62	1000	004773	Dexclorferinamina Xarope.	Hipolabor	1	1000
66	5000	000256	Digoxina 0,25 mg.	Pharlab	0,044	220
67	8000	000259	Diltiazem 60 mg.	Teuto	0,138	111
68	200	000250	Dimeticona Gotas.	Hipolabor	0,95	190
74	20000	000263	Enalapril 10 mg.	Medquímica	0,039	780
77	10000	000264	Espironolactona 25 mg.	Aspen	0,16	1600
81	100	004754	Fenoterol Gotas.	Hipolabor	2,39	239
83	500	004766	Fluconazol 150 mg.	Medquímica	0,21	105
85	10000	004818	Fluoxetina 20 mg.	Teuto	0,045	450
96	30000	000302	Hidroclorotiazida 25 mg.	Medquímica	0,022	660
97	50	004784	Hidrocortizona 100 mg.	Teuto	2,97	148,5
98	50	004785	Hidrocortizona 500 mg.	Teuto	5,7	285
99	5000	004797	Ibuprofeno 600 mg.	Prati	0,085	425
100	12000	000304	Imipramina 25 mg.	Cristalia	0,306	3672
109	3000	004775	Levotiroxina 100 mcg.	Merck	0,11	330
111	5000	012531	Levotiroxina 25 mg.	Merck	0,089	445
112	4000	004776	Levotiroxina 50 mcg.	Merck	0,089	356
115	100	000245	Lidocaina sem Vasoconstritor 2%.	Hypofarma	2	200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

118	25000	012532	Losartana Potássica 25 mg.	Biolab	0,25	6250
119	50000	004763	Losartana Potássica 50 mg.	Prati	0,042	2100
132	350	000211	Neomicina + Bacitracina.	Hipolabor	1,1	385
134	30000	000213	Nimesulida 100 mg.	Cimed	0,067	2010
135	500	000214	Nimesulida Gotas.	Vitapan	1,36	680
136	150	000216	Nistatina Crema Vaginal.	Greenpharma	5,1	765
137	2000	004764	Nitrofurantoina 100 mg.	Teuto	0,17	340
140	3000	012534	Nortriptilina 50 mg.	Ranbaxy	0,5	1500
142	50000	000314	Omeprazol 20 mg.	Hipolabor	0,05	2500
143	15000	012535	Paracetamol 500 mg.	Prati	0,046	690
146	300	004761	Piridoxina + Dimenidrato b6.	Uniao	4,38	1314
147	200	004759	Piridoxina + Dimenidrato b6 Ampola Injetável	Uniao	1,46	292
150	250	000317	Prednisolona 3mg/mL.	Hipolabor	5,9	1475
154	2500	004793	Prometazina 25 mg.	Teuto	0,09	225
155	100	004765	Prometazina 50 mg.	Sanval	1,45	145
163	9000	012542	Risperidona 1 mg.	Merck	0,19	1710
164	400	000229	Sais de Reidratação (Soro).	Natutab	0,53	212
165	20000	000218	Sinvastatina 20 mg.	Sanval	0,08	1600
168	2500	000321	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 + 80 mg	Prati	0,09	225
169	120	004794	Sulfametoxazol + Trimetropina Suspensão.	Prati	1,15	138
171	3000	000323	Sulfato Ferroso.	Nunesfarma	0,04	120
172	400	004795	Sulfato Ferroso Gotas Pediátrico.	Hipolabor	0,75	300
176	9000	014221	CITALOPRAM 20MG	Teuto	0,155	1395
177	3000	014234	PANTOPRAZOL 20MG	Biosintética	0,19	570
179	3000	014215	ALPRAZOLAM 0,5MG	Ems	0,094	282
183	60	014241	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	Prati	18	1080
187	3000	014222	CLORPROMAZINA 100MG	Uniao Quimica	0,2	600
188	6000	014245	SIVASTATINA 40MG	Geolab	0,15	900
195	3000	014216	ALPRAZOLAM 1MG	Ems	0,09	270
209	8000	012539	Quetiapina 100 mg.	Ems	0,65	5200
211	3500	014890	OXCARBAZEPINA 600MG 30CPDS - MEDLEY	Ranbaxy	0,88	3080
212	3000	015542	OXCARBAZEPINA 300MG	Ranbaxy	0,63	1890
215	50	015544	NORADRENALINA	Hypofarma	2,95	147,5
216	5000	000301	HALOPERIDOL 5MG	Uniao Quimica	0,107	535
218	50	004782	Meperidina 50 mg.	Uniao Quimica	2,35	117,5
220	200	015546	KOLLAGENASE	Cristalia	9,9	1980
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>104.841,5000</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

2 - APRESENTAÇÃO: os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelo Departamento Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

8 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2017:

1º Preço: R\$104.841,50 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, de forma parcelada, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável. Os pedidos realizados dos medicamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.04.01.10.303.0008.2066.3.3.90.32.00 – Ficha 414

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos medicamentos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

22 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste; 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início; 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual; 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização; 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste; 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste; 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada; 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

23 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

25 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26 - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

30 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

**qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 010/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

35 – As aquisições dos medicamentos da presente Ata do Pregão 010/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelo respectivo Departamento Municipal, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

36.1 – O exercício de fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, através do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor público municipal e técnico Farmacêutico, Sr. Danilo Lima de Castro, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

36.2- Ao **MUNICÍPIO** fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de qualquer defeitos encontrada na prestação do serviço contratado;

36.2.2- rejeitar todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, exigindo sua regularização;

36.2.3- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

37 - Na sessão de abertura do Procedimento 027/2017 - Pregão 010/2017, esteve presente o senhor José Wagner de Paiva, portador da Cédula de Identidade M- 4.219.789 e inscrito no CPF sob o n.º 552.051.946-34 preposto da Empresa: Acácia Comércio de Medicamento Ltda.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

38 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 010/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

39 - Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Eliton Luiz Moreira**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**  
-Contratante-

**Responsável**  
RG/CPF  
**EMPRESA**  
-Detentora da Ata-

**Testemunhas:**

1)   
Nome: **Jiliane Fernandes Simões**  
CPF: **133.386.036-25**

**03.945.035/0001-91**  
**ACÁCIA**  
Comércio de Medicamentos Ltda.  
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDRÉ - CEP 37062-180  
VARGINHA - MG

2)   
Nome: **Jadir Yavico Duarte**  
CPF: **610.629.288-49**

